



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.193
de 9 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

.....

d) nos afastamentos para tratamento de saúde por incapacidade temporária;

e) nas ausências por licença para tratamento de saúde que resultem em afastamento para tratamento de saúde por incapacidade temporária;

f) nas ausências por licença para tratamento de saúde, até 5 (cinco) dias no ano em exercício, cumulativamente.

II -

.....

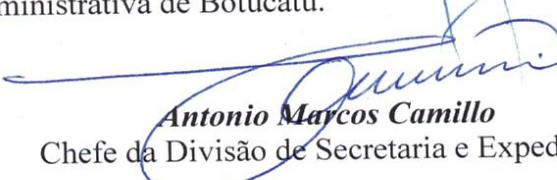
b) a partir da quinta ausência por licença para tratamento de saúde, a razão de 01/30 (um trinta avos) por ausência, a contar da 6ª (sexta) falta;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Botucatu, 9 de setembro de 2020.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de setembro de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente